



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº 426 ,de 16 de abril de 2009.

**Ementa:** Revoga o art. 53, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 264/03 (Estatuto dos Servidores Públicos), bem como o art. 64, Parágrafo Único e o § 2º do art. 99 da Lei Municipal nº 287/05 (Estatuto dos Profissionais da Educação).

Art. 1º - Ficam revogados o art. 53, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 264/03, o art. 64 e seu Parágrafo Único, bem como o § 2º do art. 99 da Lei Municipal nº 287/05 com efeitos "ex nunc" (a partir de agora), em respeito ao direito adquirido do Servidor.

Art. 2º - Os Servidores que já tiverem implementados os requisitos para obtenção do adicional, terão seus direitos respeitados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ, 16 de abril de 2009

  
Raul Machado  
Prefeito